

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando que a área pública municipal localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, esquina da feira do produtor, representa um bem público relevante, com potencial de geração de receita, e que a exploração publicitária desse espaço, se realizada de forma desordenada, pode comprometer a paisagem urbana, a segurança de pedestres e condutores e a circulação no entorno da feira do produtor, é necessária a realização de processo licitatório que discipline a instalação de estrutura de publicidade comercial em base fixa, de forma eficiente, transparente e vantajosa para a Administração Pública.

1.2. A licitação é o instrumento mais adequado para assegurar que a escolha do concessionário seja baseada nos princípios constitucionais da isonomia, publicidade, impessoalidade e eficiência, permitindo a ampla concorrência entre os interessados e garantindo a contratação mais vantajosa para o ente público.

1.3. Por meio deste processo, busca-se selecionar a proposta que ofereça o maior valor mensal de outorga, assegurando a adequada exploração do bem público, preservando o patrimônio público e aumentando a receita para investimentos em políticas públicas.

1.4. Ademais, a exploração publicitária por meio de concessão poderá trazer benefícios econômicos à região, ao oferecer ao comércio e aos prestadores de serviços locais um meio de divulgação de suas atividades, sem que o poder público tenha que arcar com os custos de instalação, manutenção e remoção da estrutura, que ficarão a cargo da contratada.

1.5. Dessa forma, o processo licitatório torna-se imprescindível para garantir a adequada utilização do bem público, em conformidade com a legislação vigente e o interesse coletivo.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos do órgão e constitui fonte de receita para o Município, por meio da outorga onerosa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente concorrência tem por objeto a **concessão de uso, a título oneroso**, com critério de julgamento de **maior oferta**, correspondente ao maior valor mensal de outorga, de área de bem público municipal localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, esquina da feira do produtor, nesta cidade, para instalação, exploração e manutenção de estrutura de publicidade comercial em base fixa, com dimensões de até 3x2 metros, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato fundamentado da autoridade concedente, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 1.234/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023 e, ainda, a Lei Municipal n.º 1494, de 03 de setembro de 2026, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos.

a) O pagamento da outorga pela concessão de uso será feito mensalmente, de forma antecipada e até o dia 10 (dez) de cada mês, por meio de DUAM emitido junto ao Departamento de Coletoria do Município de Campo Alegre de Goiás, em valor correspondente ao ofertado na proposta vencedora, que não poderá ser inferior ao valor mínimo mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

b) Especificações e Quantidades:

Item	Especificação
01	1 (UMA) ESTRUTURA DE PUBLICIDADE COMERCIAL EM BASE FIXA, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3x2 METROS, A SER INSTALADA NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, ESQUINA DA FEIRA DO PRODUTOR, NESTA CIDADE.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior oferta (maior valor mensal de outorga), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a exploração pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

a) A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

- **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia**, em **cópia digitalizada legível**, de quem representará a empresa junto à licitação;
- **Ato constitutivo da entidade**, sendo:

a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** –

CCMEI, expedido pelo Portal do Empreendedor –
www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio de **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou de documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio do Simples Nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006;

- **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar e participar de qualquer fase desta Concorrência. Se for instrumento público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III, deverá estar devidamente assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado, por meio do contrato ou estatuto social ou de procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura da sessão pública desta licitação;
- **Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.
- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** deverá ser substituída por **certidão negativa de ações de insolvência civil**.
- As empresas deverão apresentar **prova de que o Capital Social** integralizado seja igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, cuja comprovação deverá ser feita por meio de **certidão simplificada da junta comercial**.
- As declarações constantes do edital podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.
- **Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. O quantitativo estimado para a contratação corresponde a 1 (uma) estrutura de publicidade comercial em base fixa, com dimensões de até 3x2 metros, tendo como parâmetro a área disponível no local indicado, na Avenida Presidente Costa e Silva, esquina da feira do produtor, observada por esta Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Após a análise feita pelo órgão demandante, chega-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a concessão onerosa de uso da área, mediante licitação, uma vez que a Lei Municipal nº 1494, de 03 de setembro de 2026, disciplina a exploração da publicidade em espaços públicos. A exploração direta pelo Município exigiria investimento e custos de instalação e manutenção, e a ausência de exploração da área implicaria renúncia de receita, razão pela qual ambas as alternativas foram afastadas.

5.2. O valor mínimo mensal de outorga, fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na concessão onerosa de uso de área de bem público municipal, na Avenida Presidente Costa e Silva, esquina da feira do produtor, para que a contratada instale, explore e mantenha, às suas expensas, uma estrutura de publicidade comercial em base fixa, com dimensões de até 3x2 metros, mediante o pagamento mensal da outorga ao Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período. A instalação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, e a remoção da estrutura ao término da vigência, também no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

7.1. A contratação terá item único, correspondente a uma única estrutura em área determinada, não havendo parcelamento. O objeto é indivisível, de modo que seu parcelamento não seria tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, representada pela maior oferta de outorga mensal, e o ordenamento da publicidade comercial no local.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando a fixação de outorga em valor inferior ao praticado no mercado e a exploração irregular do espaço público.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das normas ambientais e urbanísticas aplicáveis, a manutenção da estrutura em condições adequadas de conservação e segurança e a remoção regular de todos os materiais ao término da vigência, contribuindo para a racionalização dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além da disponibilização da área à contratada, da análise do projeto técnico da estrutura e da emissão mensal do DUAM pelo Departamento de Coletoria. Entretanto, o gestor e o fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Legislação sobre as suas obrigações.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

FISCAL

SECRETARIA	NOME
Secretaria de Administração e Governo	Polliana Rabelo de Freitas

GESTOR

SECRETARIA	NOME
Secretaria de Administração e Governo	Roger Petterson Ribeiro da Silva

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. Conclui-se que tal contratação se faz necessária, como já demonstrado e justificado nos tópicos anteriores.

Campo Alegre de Goiás, 21 de setembro de 2026

RODRIGO VIEIRA LACERDA

Chefe de Departamento